



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1415

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2870

De 13 de janeiro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza assinatura de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, a celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito (CNPJ/MF 55.939.920/0001-61), objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município.

Art. 2º Para a execução das ações e atividades previstas, serão disponibilizados, mensalmente, recursos no valor de R\$ 191.684,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme cláusula oitava do presente instrumento (anexo).

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa
		3.3.50.43		10.302.0010.2038.0000	Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4169

De 13 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre Constituição da Sala de Situação da Dengue”.

Considerando que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle pose ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a **SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE**, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I - Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregaro

II - Departamento Municipal de Saúde

a - Departamento Municipal de Saúde

Valdecir Joel Bueno

b - Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c - Vigilância Sanitária

Adriana Schiavon Fabri Rohrer Zeraik

d - Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Vanessa Cristhina Cardoso Betoni

e - Urgência e Emergência - Pronto Socorro

Tatiana Roberta Xavier Simões

f - Controle de Vetores

Joelma Barbosa Nepomuceno

III - Departamento Municipal de Educação

Regiane Pagani Serra dos Reis

IV - Departamento Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos

Wagner Cristiano Kapp

V - Departamento Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura

Bruno Luís de Souza Reis

VI - Fiscal de Posturas

Daniel Menezes Caffer

VII - Departamento Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas

Noemi Antunes dos Santos Moura